



## REGULAMENTO DESAFIO INOVA VLI

### CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

**Artigo 1º** - O presente programa é uma realização da **VLI** com apoio da empresa **NEO VENTURES**. Trata-se de um programa de inovação aberta da **VLI**, que busca conhecer novos projetos e empreendimentos com o objetivo de promover soluções eficazes para as principais áreas da companhia, buscando sempre a melhoria e a transformação da logística do Brasil.

**Parágrafo Único** - O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e condições de participação na **13ª** edição do programa **DESAFIO INOVA VLI**.

**Artigo 2º** - Com o intuito de buscar soluções inovadoras para desafios da empresa, a **13ª** edição do programa **DESAFIO INOVA VLI** tem como principal objetivo selecionar e apoiar novos projetos e empreendimentos capazes de trazer soluções inovadoras para o **Planejamento e Controle de Manutenção (PCM)**.

**Parágrafo único:** Em relação ao desafio lançado nesse ciclo, o programa busca startups e/ou empresas que auxiliem a **VLI** a aumentar significativamente a confiabilidade e qualidade das inspeções, conectando automaticamente os inputs ao planejamento, possibilitando a priorização inteligente e automatizada das OM (Ordem de Manutenção) a serem executadas, alinhada com a capacidade de execução da manutenção. Mais informações disponíveis no **ANEXO I - TÉCNICO**.

**Artigo 3º** - O período de inscrição dos projetos, assim como o cronograma de atividades do programa **DESAFIO INOVA VLI**, estão disponíveis para consulta no site. As inscrições são GRATUITAS e ocorrerão exclusivamente via [www.inovavli.com.br](http://www.inovavli.com.br).

### CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** - O processo de inscrição de um projeto inicia-se com o preenchimento e envio do formulário disponível no site do **INOVA VLI** ([www.inovavli.com.br](http://www.inovavli.com.br)).

**Parágrafo Único** - O formulário terá como objetivo recolher informações suficientes sobre o projeto, de forma a garantir a análise das propostas de forma eficaz pela **VLI**.



**Artigo 5º** - O resultado da seleção dos projetos será divulgado no prazo máximo de **14 dias** após o fechamento das inscrições, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por decisão e necessidade da **VLI**.

**Parágrafo Único** - O **DESAFIO INOVA VLI** será dividido em **ciclos**, separados em diferentes desafios e, para cada ciclo, a quantidade de projetos selecionados será de critério da **VLI**. Para acompanhar o regulamento de cada ciclo, confira sempre a página do **INOVA VLI** ([www.inovavli.com.br](http://www.inovavli.com.br)).

### **CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO**

**Artigo 6º** - Serão selecionados projetos e negócios inovadores, que POSSUAM CNPJ, resolvam o desafio lançado, com grande potencial de crescimento e, preferencialmente, com caráter global e de alta tecnologia.

**Parágrafo Único** - Os participantes selecionados terão suporte de inteligência das áreas de negócio, inovação e transformação digital, acesso a infraestrutura, se necessário, e a oportunidade de implementação da solução em campo, através de Prova de Conceito (POC), Produto Mínimo Viável (MVP) ou contratação permanente, quando se fizer necessário.

### **CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Artigo 7º** - O estudo das dores foi desenvolvido através de uma parceria entre **VLI** e **VALE**. Dessa forma, a banca de avaliação será composta por representantes das duas companhias, e serão respeitados os seguintes critérios:

- Os projetos serão avaliados pela **VLI e VALE** com apoio da **NEO VENTURES**, a partir do preenchimento do formulário de inscrição por parte da equipe participante e posterior análise dos critérios de seleção da metodologia por parte de cada companhia, que avaliará critérios que envolvem: equipe, tecnologia, produto, modelo de negócio, entre outros. A seleção dos projetos será de inteira responsabilidade e competência da **VLI, VALE** e da **NEO VENTURES**, não cabendo questionamentos ou pedidos de recurso e/ou reavaliação em relação aos selecionados.
- Cada companhia (**VLI e VALE**) terá o seu próprio processo de contratação e pode escolher a melhor solução em separado respeitando os devidos processos internos.
- Caso a empresa selecionada tenha baixa capacidade de execução, a prioridade de contratação será da **VLI**.



**Artigo 8º** - Os projetos também serão avaliados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios:

- (i) Quanto à inovação - Caso o projeto seja considerado, pela banca de avaliação, sem inovação tecnológica, o mesmo poderá ser eliminado do processo seletivo;
- (ii) Quanto aos desafios propostos - Caso o projeto não atenda os desafios propostos pela **VLI**, mencionados nos parágrafos do Artigo 2º, Capítulo I;
- (iii) Quanto ao comparecimento na apresentação - Caso a startup e/ou empresa não compareça, sem uma justificativa prévia, no dia da apresentação para banca final, a mesma poderá ser eliminada do processo de seleção.

**Parágrafo Primeiro** – A quarta etapa de seleção, é um evento **online**, através de plataforma definida e divulgada pela VLI às selecionadas, no qual as *startups e/ou empresas* mais bem avaliadas pelos critérios iniciais deverão apresentar os seus projetos, com o auxílio de apresentação em formato de **pitch de negócio**.

**Parágrafo Segundo** – O não comparecimento será interpretado como desistência da *startup e/ou empresa* em dar continuidade ao processo e, portanto, ela será **eliminada** da seleção para o **Desafio INOVA VLI**.

**Parágrafo Terceiro** – A **VLI** não se compromete, em hipótese alguma, a arcar com quaisquer custos da *startup e/ou empresa* em participar do evento, sendo todos e quaisquer gastos recorrentes do mesmo, de total responsabilidade da *startup e/ou empresa*.

**Parágrafo Quarto** – Todas as empresas selecionadas deverão enviar a proposta comercial para o endereço de e-mail a ser indicado, até 1 (um) dia útil antes da data de apresentação.

**Parágrafo Quinto** – A data e local do evento pode ser vista no cronograma contido no site ([www.inovavli.com.br](http://www.inovavli.com.br)).



## CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Artigo 11º** - São obrigações das *startups e/ou empresas*:

- (i). Cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento.
- (ii). Participar das ações previstas em cada fase do **Desafio INOVA VLI**, bem como fornecer todas as informações e documentos solicitados, quando necessários.
- (iii). Participar, obrigatoriamente, do evento de apresentação, no formato, local (quando presencial) e data a serem definidos pela VLI.
- (iv) A *startup e/ou empresa* ao se inscrever neste programa declara não utilizar e não possuir em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação, sob pena de ser imediatamente eliminado pela VLI sem que haja necessidade de envio de notificação prévia, submetendo-se a *startup*, em caso de infração desta cláusula, ao ressarcimento das perdas e danos causados e às penalidades previstas em lei.
- (vi) A *startup e/ou empresa* ao se inscrever neste programa, declara, observar plenamente a Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Brasileira de Anticorrupção”) e declara que tem conhecimento de todos os termos e definições dispostos na Lei Brasileira Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsável por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

## CAPÍTULO VII - DO TÉRMINO DO PROGRAMA INOVA VLI

**Artigo 12º** - A relação do **INOVA VLI** com as *startups e/ou empresas* será considerada terminada mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- Eliminação nas bancas avaliadoras de seleção;
- Término do período de MVP, POC ou implementação da solução. Passando a possuir uma relação de fornecedor - cliente, caso haja viabilidade técnica e financeira por ambas as partes.
- Se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- Se forem alteradas pelas organizadoras, significativamente, as características principais do **INOVA VLI** e a *startup/ empresa* não estiver de acordo com essas mudanças;



- Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da *startup* e seus membros;
- Se for verificada cessão temporária de atividade da *startup/empresa*;
- Por iniciativa da *startup/ empresa* devidamente justificada;
- Por iniciativa da **VLI** devidamente justificada.

## CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 15º** - Fica claro e estabelecido desde já, que a participação e/ou seleção no **Desafio INOVA VLI** não constitui qualquer espécie de acordo operacional, *joint venture* ou associação entre a *startup/ empresa* participante (selecionada ou não), a **VLI** e os demais envolvidos no programa, de modo a restar claro, neste Regulamento, que a *startup/ empresa* participante (selecionada ou não), a **VLI** e os demais envolvidos no programa, são entidades independentes entre si, que nenhuma disposição deste Regulamento ou do programa deverá ser interpretada no sentido de criar, qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as Partes e que inexistente ou inexistirá solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as Partes.

**Artigo 16º** - Fica claro e estabelecido desde já, que a participação no programa e eventual assinatura de contrato com a **VLI** não gera qualquer espécie de vínculo empregatício. A *startup/ empresa* se compromete a eximir a **VLI** de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista/previdenciária eventualmente proposta por quaisquer de seus funcionários em face da **VLI**, bem como a arcar com todos os custos incorridos pela **VLI** em referidas demandas, inclusive, mas não apenas, honorários advocatícios.

**Artigo 17º** - Fica claro e estabelecido desde já, que a **VLI** poderá alterar a qualquer momento este Regulamento caso seja necessário para o bom e regular andamento do Programa aqui estabelecido.

**Artigo 18º** - Fica claro e estabelecido desde já, que caso haja qualquer dúvida com relação a este Regulamento, que a **VLI** se coloca à disposição para respondê-las, no e-mail [inovação@vli-logistica.com.br](mailto:inovação@vli-logistica.com.br)